



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REF. REQUISIÇÃO 031/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (I § 1º do Art. 18)

A presente contratação decorre da necessidade de modernização, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade dos serviços administrativos, assistenciais e operacionais desenvolvidos no âmbito da rede municipal de saúde.

Os equipamentos de informática constituem ferramentas indispensáveis para execução das atividades rotineiras das unidades, incluindo acesso aos sistemas informatizados do Sistema Único de Saúde – SUS, prontuário eletrônico, emissão de documentos, processamento de dados, controle administrativo, gestão de estoques, atividades de regulação, comunicação institucional e suporte aos atendimentos assistenciais.

Parte significativa dos equipamentos atualmente em utilização apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, limitações de desempenho e obsolescência tecnológica, comprometendo a produtividade das equipes, a estabilidade dos sistemas e a eficiência dos serviços prestados à população.

A aquisição pretendida também visa atender:

- À reposição de equipamentos obsoletos ou inservíveis atualmente utilizados nas unidades de saúde;
- À estruturação e aparelhamento das novas unidades de saúde em construção no Município;
- Às demandas decorrentes de convênios, propostas e instrumentos firmados junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS;
- À necessidade de ampliação da capacidade tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Os microcomputadores desktop serão utilizados nas atividades administrativas e assistenciais das unidades de saúde, permitindo acesso aos sistemas informatizados, prontuários eletrônicos, plataformas ministeriais, controles internos e demais rotinas operacionais.

As impressoras serão destinadas à emissão de documentos administrativos, receituários, relatórios, protocolos, formulários e demais documentos necessários às rotinas das unidades.

Os computadores servidores serão responsáveis pelo armazenamento, processamento e gerenciamento centralizado de dados e sistemas institucionais, garantindo maior estabilidade, segurança e disponibilidade das informações da rede municipal de saúde.

Os projetores multimídia serão utilizados em treinamentos, reuniões técnicas, capacitações e ações educativas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os nobreaks possuem papel fundamental na proteção dos equipamentos eletrônicos contra oscilações e interrupções de energia elétrica, evitando perdas de dados, danos físicos aos equipamentos e paralisações dos sistemas.

Dessa forma, a aquisição pretendida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde com padrão adequado de eficiência tecnológica, promover melhores condições de trabalho às equipes e garantir maior segurança operacional e estabilidade dos sistemas utilizados pela Administração.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (II § 1º do Art. 18)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

A aquisição de equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde encontra-se contemplada no Plano Anual de Contratações – PAC/2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art. 18)

Para atendimento da necessidade administrativa, os equipamentos a serem adquiridos deverão observar os seguintes requisitos:

- Ser novos, sem uso anterior e em linha de fabricação;
- Possuir especificações técnicas compatíveis com o ambiente corporativo e institucional;
- Atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
- Possuir compatibilidade elétrica com os padrões utilizados pela Administração;
- Ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento;
- Possuir garantia mínima conforme especificações do Termo de Referência;
- Apresentar desempenho compatível com as atividades institucionais desenvolvidas;
- Possuir assistência técnica e suporte quando aplicável.

A contratada deverá fornecer diretamente os equipamentos, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para outra empresa ou instituição.

A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela qualidade, funcionamento e conformidade técnica dos equipamentos fornecidos.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados às características dos equipamentos ofertados.

A Contratada deverá executar a entrega dos equipamentos de acordo com os prazos, locais e quantidades estabelecidos pela Contratante.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes de defeitos, falhas ou vícios dos equipamentos.

A Contratada será responsável por todos os tributos, encargos, despesas operacionais, transporte, carga e descarga dos equipamentos até o local da entrega.

A Contratada será responsável pela substituição dos equipamentos entregues com defeito, avarias ou incompatibilidades técnicas, sem ônus adicional para a Administração.

Os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, que garantam sua integridade durante transporte e armazenamento.

Em respeito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, poderão ser reservados itens para disputa exclusiva entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando cabível.

A contratação deverá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com modo de disputa aberto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (IV § 1º do Art. 18)

O quantitativo estimado foi definido com base:

- No levantamento das necessidades das unidades de saúde;
- Na reposição de equipamentos obsoletos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

- Na implantação de novas unidades em construção;
- Nas demandas provenientes de convênios junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS;
- Na ampliação da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT
1	Estabilizador de tensão	50
2	Fonte de alimentação ininterrupta (NO-BREAK)	30
3	Impressora multifuncional tanque de tinta	20
4	Microcomputador desktop	200
5	Microcomputador portátil Notebook	10
6	Mouse óptico	100
7	Projektor multimídia	05
8	Servidor	05
9	Teclado para microcomputador	100

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (V § 1º do Art. 18)

Com o objetivo de garantir a melhor solução para o atendimento das necessidades das unidades de saúde, identificamos duas soluções possíveis: quais sejam:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1: Aquisição com quantitativo previamente definido e entrega única	• Aquisição imediata; • Previsibilidade de entrega; • Simplificação contratual.	• Necessidade de grande disponibilidade orçamentária imediata; • Risco de obsolescência; • Formação de estoque elevado.
Solução 2: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços com quantitativos estimados e fornecimento parcelado.	• Maior economicidade; • Aquisições conforme demanda; • Redução de estoque; • Flexibilidade administrativa; • Melhor gestão orçamentária.	• Necessidade de acompanhamento constante da ata e planejamento das solicitações.
Solução 3: Locação de equipamentos de informática	• Redução de manutenção própria; • Atualização tecnológica facilitada.	• Alto custo continuado; • Dependência contratual permanente; • Menor vantajosidade econômica a longo prazo.

Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se como a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, flexibilidade nas aquisições, redução do risco de obsolescência tecnológica e adequação às demandas variáveis das unidades de saúde.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VI § 1º do Art. 18)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) baseou-se no seguinte:

Conforme a disposição da Lei 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

*§ 1º No processo licitatório para **aquisição de bens** e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Os incisos I a V do § 1º do artigo 23 da mencionada Lei estabelecem os parâmetros que podem ser utilizados de forma combinada ou não, limitando-se à sua menção sem, no entanto, estabelecer uma relação de hierarquia entre eles.

A pesquisa inicial foi realizada utilizando-se o site compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Painel de Preços com o objetivo de identificar as formas de contratação e quais são os modelos mais utilizados pelo mercado.

Os preços estimados seguem como parâmetro a consulta de preços em bancos de dados credenciados, citados. Em anexo, há o mapeamento de preços elaborado através do levantamento dessas informações, com maiores detalhes sobre a composição da mediana dos preços de cada item.

De acordo com as quantidades dispostas na Cláusula 4, os valores estimados com a contratação são os seguintes:

Equipamentos de informática				
Item	Quantidade	Apresentação	Valor Unit.	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

1	50	Unidade	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
2	30	Unidade	R\$ 889,99	R\$ 26.699,70
3	20	Unidade	R\$ 2.734,05	R\$ 54.681,00
4	200	Unidade	R\$ 4.949,99	R\$ 989.998,00
5	10	Unidade	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
6	100	Unidade	R\$ 15,29	R\$ 1.529,00
7	05	Unidade	R\$ 3.612,85	R\$ 18.064,25
8	05	Unidade	R\$ 14.827,00	R\$ 74.135,00
9	100	Unidade	R\$ 73,00	R\$ 7.300,00
TOTAL				R\$ 1.238.406,95

Concluimos a suficiência dessa pesquisa, uma vez que os preços obtidos se mostraram perfeitamente compatíveis com a prática do mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art. 18)

A solução consiste na futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O modelo adotado permitirá:

- Melhor gestão da infraestrutura tecnológica;
- Reposição gradual dos equipamentos;
- Redução de riscos de desabastecimento;
- Padronização tecnológica;
- Maior economicidade;
- Flexibilidade administrativa durante a vigência da ata.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (VIII § 1º do Art. 18)

A presente contratação será realizada de forma parcelada por itens, considerando a natureza distinta dos equipamentos e observando os princípios da ampla competitividade, economicidade e eficiência.

Os itens possuem características técnicas específicas, aplicações independentes e diferentes cadeias de fornecimento, não havendo necessidade técnica de agrupamento obrigatório.

O parcelamento por item amplia a competitividade do certame, possibilita maior participação de fornecedores especializados e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art. 18)

Com a contratação, pretende-se garantir continuidade das atividades administrativas e assistenciais; modernizar a infraestrutura tecnológica das unidades; melhorar o desempenho dos sistemas utilizados; reduzir falhas operacionais decorrentes de equipamentos obsoletos; estruturar tecnologicamente novas unidades de saúde; melhorar as condições de trabalho dos servidores; garantir maior estabilidade e segurança da rede de dados; padronizar os equipamentos utilizados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art. 18)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (X § 1º do Art. 18)

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (XII § 1º do Art. 18)

A aquisição de equipamentos de informática pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente:

- Ao consumo de energia elétrica;
- À geração de resíduos eletrônicos ao final da vida útil;
- Ao descarte de componentes eletrônicos;
- À utilização de matérias-primas na fabricação dos equipamentos.

Equipamentos de baixa qualidade ou reduzida vida útil tendem a demandar substituições frequentes, aumentando a geração de resíduos eletrônicos e o consumo de recursos naturais.

Como medidas mitigadoras, a contratação deverá priorizar equipamentos:

- Com maior eficiência energética;
- Com maior durabilidade e vida útil;
- Com certificações de qualidade e conformidade técnica;
- Acondicionados em embalagens recicláveis sempre que possível.

Os resíduos eletrônicos eventualmente gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e com as políticas de gerenciamento de resíduos adotadas pela Administração.

A presente contratação não envolve atividades potencialmente poluidoras ou sujeitas a licenciamento ambiental específico.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1º do Art. 18)

É viável a contratação, visto que seu objeto está dentro do planejamento da Administração Pública, o valor a ser desembolsado mostrou-se vantajoso para a Administração e demais razões já apresentadas neste ETP. Além disso, o estudo se faz necessário para obtenção de conhecimento e, consequentemente, para que haja melhoria contínua na prestação do serviço público, sempre em observância aos princípios da Administração Pública.

Equipe de Planejamento:

Erica Roosch Unterkircher
Resp. Enfermagem Atenção
Primária/Especializada

André Luiz de A. Vasconcelos
Coordenação da Atenção Básica
de Saúde

Rodrigo Correia Paes
Técnico Executivo

Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde